

Projeto de Resolução nº 004/2023

Súmula: Institui o Programa "Câmara Mirim" no Município de Dois Vizinhos-PR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 004/2023 de autoria dos Vereadores **Márcio da Silva, Fábio Júnior Gaspar, e Sandro José Brunn**, e eu **Marcio da Silva**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos o programa "**Câmara Mirim**" destinado a alunos do Ensino Fundamental do Município.

Art. 2º O projeto "**Câmara Mirim**" terá os seguintes objetivos:

- I-** Promover a interação entre a Câmara Municipal de Dois Vizinhos e os estudantes;
- II-** Demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social; e
- III-** Contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.

Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar da rede pública ou particular sediada no Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Cada estabelecimento escolar, após processo eleitoral interno, poderá indicar dois alunos para concorrer ao mandato de Vereador Mirim por 06 (seis) meses, de 1º de junho a 30 de novembro de cada ano, sendo permitido apenas um mandato por aluno.

Parágrafo único. As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirim serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar.

Art. 4º O estabelecimento escolar comunicará à Câmara Municipal, até a primeira quinzena do mês de maio, o nome dos estudantes eleitos.

Art. 5º De posse do nome dos estudantes eleitos, a designação de titulares e suplentes dar-se-á mediante sorteio, considerando cada estabelecimento escolar.

Parágrafo único. O suplente assumirá a vaga do titular quando este incorrer nos seguintes casos:

- a) Desistência formalizada;

- motivo justificável;
- b) Ausência a duas sessões consecutivas sem
 - c) Mudar de estabelecimento de ensino;
 - d) Sofrer punição disciplinar na escola; e
 - e) Deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 6º Os Vereadores Mirins tomarão posse na última Sessão Ordinária da Câmara Municipal no mês de maio, quando serão diplomados.

Parágrafo único. Será realizada, na forma do Regimento Interno, eleição para a composição da Mesa Diretora que conduzira os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 7º Os critérios para a posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins serão definidos em Regime Interno Próprio, por ato da Mesa Diretora, ou observados os critérios existentes no Regime Interno da Câmara Municipal por analogia, no que couber.

Art. 8º Compete à Câmara Mirim especificamente apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Dois Vizinhos, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º Não haverá atividades da Câmara Mirim durante as férias escolares.

Art. 10. As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria, presente a maioria absoluta.

Art. 11. Cada Vereador Mirim terá um padrinho entre os Vereadores que compõe a Câmara Municipal, que serão escolhidos por sorteio, em critério a ser definido por Ato da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12. Os Vereadores Mirins titulares deverão, durante a legislatura, manter contato com seus padrinhos, inclusive apresentando sugestões e necessidades de seus bairros e escolas, para as providências necessárias.

Art. 13. Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Mirim a aprimorar o aprendizado em relação ao Município e a conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver práticas democráticas.

Art. 14. A Câmara Municipal disponibilizara a assessoria legislativa para acompanhar e orientar nas Sessões da Câmara Mirim.

Art. 15. Será realizada Sessão da Câmara Mirim na segunda quarta-feira de cada mês, das 13:30h às 15:30h.

§ 1º Os Vereadores Mirins deverão participar da Sessão e de todos os compromissos relativos a Câmara Mirim com indumentária composta de camisa de cor azul, com gola polo, contendo o Brasão do Município no lado esquerdo do peito, e na parte inferior deste, a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS VEREADOR MIRIM.

§ 2º Após a posse, os Vereadores Mirins serão identificados por carteira de identificação de Vereador Mirim de Dois Vizinhos, confeccionada e expedida pela Câmara Municipal.

Art. 16. Os Vereadores Mirins deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, sempre que possível.

Art. 17. O mandato dos Vereadores Mirins encera-se no dia 30 de novembro de cada ano, e serão homenageados na primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal no mês de dezembro, oportunidade em que receberão certificados.

Art. 18. Fica determinada à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de Ensino Fundamental estabelecidas no Município de Dois Vizinhos.

Art. 19. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 20. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 31 de julho de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Sandro José Brun
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação deste colegiado o Projeto de Resolução n.º 004/2023, que institui o Programa "Câmara Mirim" no Município de Dois Vizinhos-PR.

O Projeto é criado pela Câmara Municipal, que conta com a participação de alunos de ensino fundamental das instituições das redes públicas e particulares do Município de Dois Vizinhos, tem como objetivo oferecer as crianças estudantes uma experiência de aprendizagem sobre política, atuando de modo similar aos vereadores, propondo e debatendo ideais que possam melhorar a vida em sociedade.

Durante esse período, os “*Vereadores Mirins*” têm a oportunidade de conhecer de perto o funcionamento do legislativo, participando de sessões, debates e reuniões, assim como apresentar projetos e discutir as demandas das crianças e da sociedade em geral. Eles são encorajados a expressar suas opiniões, debater ideias e contribuir para a construção de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

Portanto, o projeto busca promover o protagonismo das crianças na política, incentivando a participação cidadã e o exercício da democracia desde cedo. Ao vivenciarem a rotina de um vereador, as crianças adquirem conhecimentos sobre o processo legislativo, o trabalho em equipe e a tomada de decisões, além de desenvolverem habilidades como a oratória, negociação e liderança.

Desta maneira, é de extrema importância a participação dos estudantes na prática de atos inerentes à Câmara de Vereadores, pois terão mais conhecimento sobre a importância do Poder Legislativo, e poderão acompanhar de perto, exercitar e avaliar melhor a função da nossa Casa de Leis.

Por essas razões, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Dois Vizinhos-Pr, 31 de julho de 2023.

Proponentes:

Márcio da Silva
Vereador

Fábio Júnior Gaspar
Vereador

Sandro José Brunn
Vereador